



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2024

Processo de Licitação nº 151/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.089/0001-40, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, com modo de disputa **aberto**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento (**entrega parcelada**) dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 79/2023 e 008/2024, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO: 30/09/2024.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, sito na Praça Tenente Portela, nº 23, bairro centro, na cidade de Tenente Portela/RS

Obs: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08:59hs, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para construções e reformas para uso de todas as Secretarias do Município**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE _____

EDITAL DE PREGÃO Nº _____

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AO MUNICÍPIO DE _____

EDITAL DE PREGÃO N° _____

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.2.1 Em ambos os casos ("a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

licitante retardatária.

4.3 O Agente de Contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos
- c) planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.1.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18.2 “a” deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município Licitante, conforme o art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declarações legais, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

7.3.1 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10 RECURSO

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- juízo das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

11.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

11.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

12.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

13.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

13.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

6 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000

18 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000

41 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000

63 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000

71 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

81 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001
94 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001
158 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001
176 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
184 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
193 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1751.0000
206 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
223 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
230 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
249 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
284 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1002
350 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
392 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A sanção prevista na letra “a” do item 2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção prevista na letra “b” do item 20.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6 A sanção prevista na letra “c” do item 20.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na “d” do item 20.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 20.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 20.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

14.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 20.2 (multa) deste Edital.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 20.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 20.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com Praça Tenente Portela, nº 23, setor de Licitações – 2º Piso, ou pelo telefone (55) 3551-3400, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas e entre as 13:30 e 17:00 horas.

15.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 ANEXOS DO EDITAL

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Declarações.

Tenente Portela/RS, 13 de setembro de 2024.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024

Processo de Licitação nº 151/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para construções e reformas para uso de todas as Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento.

1.2 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 079/2023 e 008/2024.

() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita neste Projeto Básico se justifica pela necessidade que a administração possui de adquirir equipamentos e materiais de construção para realização de manutenção e reformas em prédios públicos, dentre as atividades pode-se destacar, muitas das atividades desenvolvidas especialmente pela Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria, e demais Secretarias, com o objetivo de realizar reparos e melhorias nos prédios e espaços públicos, buscando sempre oferecer o melhor para a população e ainda atender o Plantão Social de Secretaria de Assistência Social.

Há recursos suficientes para esta contratação, não havendo a contratação, não será possível a realização dos referidos reparos e melhorias, bem como atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado ao processo de licitação.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 079/2023 e 008/2024.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), orçamentos de empresas do ramo, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor	Valor Total
1.	Alvenarit - Aditivo Plastificante p/ argamassas de assentamento e reboco convencional, Alvenarit ou equivalente, embalagem lacrada, original do fabricante, c/ especificações e instruções de uso. Emb. 1 Litro.	Litro	230	R\$ 9,40	R\$ 2.162,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

2.	Argamassa - AC 3 (20kg)	Unidade	150	R\$ 27,90	R\$ 4.185,00
3.	Argamassa - AC 1 (20kg)	Unidade	130	R\$ 15,56	R\$ 2.022,80
4.	Argamassa - AC 2 (20kg)	Unidade	130	R\$ 24,47	R\$ 3.181,10
5.	Arame Galvanizado Liso NR 18 – Em Kg	KG	600	R\$ 23,83	R\$ 14.298,00
6.	Arame Galvanizado Liso NR 16 – Em Kg	KG	600	R\$ 23,07	R\$ 13.842,00
7.	Areia Média	M³	500	R\$ 179,33	R\$ 89.665,00
8.	Cabo de Rede Lan 4 Pares para Rede de Computadores e CFTV – Cabo azul, condutores: cobre nu com diâmetro nominal de 24 AWG, resistência elétrica do CC (20°C): 930/km Isolamento dos condutores: PVC com diâmetro nominal de 0,90 mm. Capa: PVC retardante a chama.	Metro	1500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
9.	Cabo Flexível 6 mm² (450/750V) - Condutor: Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe mín. 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, antichama. Em Metro.	Metro	3000	R\$ 6,44	R\$ 19.320,00
10.	Cabo Flexível 4 mm² (450/750V) - Condutor: Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe mín. 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, antichama. Em Metro.	Metro	3000	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
11.	Cabo Flexível 2,5 mm² (450/750V) - Condutor: Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe mín. 4 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, antichama NA COR PRETA. Em Metro.	Metro	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
12.	Cabo PP (2 x 1,5 mm²) 450/750V - Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe mín. 4 (Flexível). Isolação e cobertura em Compostos termoplásticos polivinílicos, tipo PVC. Deve atender as normas ABNT. Em Metro.	Metro	800	R\$ 3,97	R\$ 3.176,00
13.	Cabo PP (2 x 2,5 mm²) 450/750V - Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe mín. 4 (Flexível). Isolação e cobertura em Compostos termoplásticos polivinílicos, tipo PVC. Deve atender as normas ABNT. Em Metro.	Metro	800	R\$ 6,07	R\$ 4.856,00
14.	Caixa de Água em Fibra c/ Tampa. Vol. 3.000L	Unidade	15	R\$ 1.989,17	R\$ 29.837,55
15.	Caixa de Água em Fibra c/ Tampa. Vol. 10.000L	Unidade	10	R\$ 5.549,90	R\$ 55.499,00
16.	Caixa de Água em Fibra c/ Tampa. Vol. 500L	Unidade	50	R\$ 367,50	R\$ 18.375,00
17.	Caixa de Água em Fibra c/ Tampa. Vol. 1.000L	Unidade	20	R\$ 732,72	R\$ 14.654,40
18.	Caixa de Água em Fibra c/ Tampa. Vol. 5.000L	Unidade	10	R\$ 2.822,88	R\$ 28.228,80
19.	Caixa p/ Acoplar - C/ botão c/ duplo acionamento e formato quadrado. Larg. 16 cm, alt. 43 cm e comp. 38 cm.	Unidade	20	R\$ 224,93	R\$ 4.498,60
20.	Caixa p/ Disjuntor - Sobrepor (PVC) 6/8	Unidade	50	R\$ 51,36	R\$ 2.568,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

21.	Caixa De Descarga c/ Regulagem - De 6,8 a 9 litros, deve atender a norma ABNT NBR 15491, com as instruções de instalação, kit com: 1 Caixa de descarga alta 1 Régua de nivelamento 2 Parafusos 2 Buchas. Composição: Polietileno, Polipropileno, elastômeros e ligasmetálicas.	Unidade	50	R\$ 41,67	R\$ 2.083,50
22.	Caixa Sobrepor em PVC (2x4")	Unidade	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
23.	Caixa Sobrepor em PVC (Sistema X)	Unidade	110	R\$ 3,08	R\$ 338,80
24.	Cal Próprio p/ Pintura/Caleção - Embalagem de 8 kg	Unidade	2000	R\$ 13,13	R\$ 26.260,00
25.	Cal Extra - Embalagem 20 kg	Unidade	300	R\$ 16,09	R\$ 4.827,00
26.	Canaleta PVC (40x16 mm) - Barra c/ 2 Mts	Unidade	120	R\$ 14,25	R\$ 1.710,00
27.	Canaleta PVC (Sistema X) - Sem Adesivo, barra c/ 2 Mts	Unidade	120	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00
28.	Cerâmica m² (Revestimento p/ paredes e pisos) - Em peças c/ dimensões médias de 45 x 45 cm ou 32 x 45 cm (conf. solicitação); espessura mín. de 0,7 cm; junta de dilatação de 4 à 5 mm; Cores/textura e acabamento (brilhante ou acetinado) conf. solicitação da Sec. requerente.	Metro	1000	R\$ 26,96	R\$ 26.960,00
29.	Chapa de Ferro - Preta nº 16 - Tam. 2 m x 1 m	Unidade	70	R\$ 324,38	R\$ 22.706,60
30.	Chave Contatora 220V 32ª	Unidade	40	R\$ 121,42	R\$ 4.856,80
31.	Cimento CP II (saco de 50 kg)	Unidade	2000	R\$ 40,30	R\$ 80.600,00
32.	Condutele em PVC ou Metal/Alumínio 3/4"	Unidade	70	R\$ 5,86	R\$ 410,20
33.	Conector p/ Haste Terra	Unidade	80	R\$ 5,27	R\$ 421,60
34.	Conector RJ 45	Unidade	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
35.	Curva 90° curta p/ tubo de PVC 100mm - (Que atenda a norma ABNT-NBR 5688)	Unidade	90	R\$ 6,90	R\$ 621,00
36.	Curva 90° curta p/ tubo de PVC 40mm - (Que atenda a norma ABNT-NBR 5688)	Unidade	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00
37.	Curva Eletroduto de 1/2" 90°	Unidade	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
38.	Disjuntor - Trifásico 32A	Unidade	100	R\$ 60,68	R\$ 6.068,00
39.	Disjuntor - Trifásico 40A	Unidade	100	R\$ 46,93	R\$ 4.693,00
40.	Disjuntor - Trifásico 50A	Unidade	100	R\$ 50,30	R\$ 5.030,00
41.	Disjuntor - Mono 10A	Unidade	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
42.	Disjuntor - Mono 20A	Unidade	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
43.	Disjuntor - Mono 30A	Unidade	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

44.	Disjuntor - Mono 50A	Unidade	50	R\$ 13,18	R\$ 659,00
45.	Extensão Elétrica de 5 Metros - (Régua c/ 3 Tomadas / 10A / 220V) Cabo c/ esp. mín. 2 x 1,5 mm².	Unidade	30	R\$ 25,45	R\$ 763,50
46.	Extensão Elétrica de 30 Metros - (Régua c/ 3 Tomadas / 10A / 220V) em Cabo PP (2 x 1,5 mm²).	Unidade	15	R\$ 147,30	R\$ 2.209,50
47.	Ferro de Construção CA 60 4.2mm (3/6") - Barra de 12 mts	Unidade	300	R\$ 13,63	R\$ 4.089,00
48.	Ferro de Construção CA 50 10mm (3/8") - Barra de 12 mts	Unidade	150	R\$ 53,10	R\$ 7.965,00
49.	Ferro de Construção CA 50 16mm (5/8") - Barra de 12 mts	Unidade	200	R\$ 137,40	R\$ 27.480,00
50.	Ferro de Construção CA 50 12,5mm (1/2") - (Barra de 12 mts)	Unidade	100	R\$ 82,60	R\$ 8.260,00
51.	Ferro mecânico 5/16 - Barra 6 mts	Unidade	100	R\$ 26,63	R\$ 2.663,00
52.	Fio Elétrico Sólido 2,5 mm² (750V) - Conductor: Cobre, têmpera mole. Classe 1, atendendo as normas ABNT. Isolação: Composto termoplástico polivinílico, tipo PVC. Em Metro.	Metro	1000	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
53.	Fio Elétrico Paralelo (2 x 2,5 mm²) - 300V c/ capa isolante branca / anti chama. Conductor: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, mín. Classe 4 (Flexível). Deve atender as normas ABNT. Em Metro.	Metro	3000	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00
54.	Fita Dupla Face Transparente Profissional - P/ substituir pregos e parafusos. Rolo c/ mínimo 12 mm de largura x 5 m de comprimento.	Unidade	100	R\$ 16,14	R\$ 1.614,00
55.	Fita Veda Rosca 18MM X 10 M - Para vedar juntas roscaíveis (PVC, CPVC ou metal), tanto para instalações de água fria como quente.	Unidade	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00
56.	Fita Isolante 19mm X 20 Metros - Isolação 750V, deve suportar no mínimo 90°C. De acordo com a ABNT NBR 60454-3-1.	Unidade	150	R\$ 5,85	R\$ 877,50
57.	Interruptor 2T+T de embutir	Unidade	200	R\$ 12,54	R\$ 2.508,00
58.	Interruptor 1 Tecla PVC (Sistema X)	Unidade	100	R\$ 8,69	R\$ 869,00
59.	Interruptor 1 Tecla 10A (Embutir)	Unidade	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
60.	Interruptor 1T + T (embutir)	Unidade	100	R\$ 15,46	R\$ 1.546,00
61.	Janela Metálica c/4 Folhas de Correr e 2 Fixas- C/ veneziana, medidas: 1,20 x 1,00 Mts, Profundidade do marco de aprox. 13 cm,caixilho p/ vidro liso	Unidade	50	R\$ 534,00	R\$ 26.700,00
62.	Lâmpada LED (Bulbo) 220V 20W e/ou Superior (Soquete E27)	Unidade	250	R\$ 10,86	R\$ 2.715,00
63.	Lâmpada LED (Bulbo) 220V 9W e/ou Superior (Soquete E27)	Unidade	250	R\$ 4,12	R\$ 1.030,00
64.	Lona Preta de 120 Micras - Contendo no mínimo 8 Mts de Largura x 50 Mts de comprimento. Material de alta durabilidade e resistência as situações climáticas.	Unidade	30	R\$ 645,33	R\$ 19.359,90
65.	Luva p/ Eletroduto de 1/2"	Unidade	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
66.	Malha de Ferro 2x3m, 4.2mm, vão de 15x15cm, reforçada.	Unidade	150	R\$ 93,35	R\$ 14.002,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

67.	Massa fina (20 Kg)	Unidade	200	R\$ 16,89	R\$ 3.378,00
68.	Mangueira Plást. Flexível p/ Jardim - Confeccionada em PVC e Poliéster. Diâmetro: 1/2". Vendida em Metros.	Metros	400	R\$ 6,47	R\$ 2.588,00
69.	Mourão de Concreto Armado 10cm x10cm x 2,50m (reto).	Unidade	400	R\$ 66,67	R\$ 26.668,00
70.	Pedra Brita nº 1 e 2	M³	2000	R\$ 88,30	R\$ 176.600,00
71.	Pedrisco	M³	1400	R\$ 83,00	R\$ 116.200,00
72.	Pino Monofasico Macho 10A - 2 Polos, Tipo Perflex.	Unidade	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
73.	Pino Monofasico Fêmea 10A - 2 Polos, Tipo Perflex.	Unidade	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
74.	Placa Cega Embutir - (Branca)	Unidade	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
75.	Plafon Bocal Porcelana	Unidade	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
76.	Placa Cega PVC 2x4	Unidade	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00
77.	Pó de brita	M³	1500	R\$ 80,65	R\$ 120.975,00
78.	Porta Ferro (0,80 x 2,10 mt) - S/ verniz, fechadura cilíndrica, em aço de alta resistência com pintura anti- ferrugem.	Unidade	20	R\$ 352,77	R\$ 7.055,40
79.	Prego 17 x 27 1kg	Kg	500	R\$ 16,37	R\$ 8.185,00
80.	Prego 25 x 72 1kg	Kg	200	R\$ 16,31	R\$ 3.262,00
81.	Prego 19 x 36 1kg	kg	200	R\$ 17,23	R\$ 3.446,00
82.	Quadro Plástico de Distribuição - Medidas: 35 x 26 x 17 cm. P/ montagem elétrica. Sobrepor c/ tampa.	Unidade	40	R\$ 43,45	R\$ 1.738,00
83.	Quadro Plástico de Distribuição - Medidas aproximadas: 24 x 18 x 9 cm. P/ montagem elétrica. Sobrepor c/ tampa.	Unidade	25	R\$ 53,78	R\$ 1.344,50
84.	Tampa Cega Condulete de 1"	Unidade	100	R\$ 5,32	R\$ 532,00
85.	Tela (Arame galvanizado) - 1,5 mts, 1,9 mm (malha 6)	Metros	500	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
86.	Telha Ondulada de Fibrocimento - 2,44 x 0,50 mts, 4 mm de espessura.	Unidade	2.500	R\$ 19,62	R\$ 49.050,00
87.	Telha Ondulada de Fibrocimento - 2,44X1,10M 6mm de espessura	Unidade	1200	R\$ 69,57	R\$ 83.484,00
88.	Tijolo Maciço - Dimensões mín. 5,3cm x 9cm e 19cm	Unidade	25.000	R\$ 0,64	R\$ 16.000,00
89.	Tijolo de 6 Furos - Dimensões mín. 9 x 14 x 19 cm	Unidade	35.000	R\$ 0,86	R\$ 30.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

90.	Tijolo Vazado 21 Furos Laminado - Dimensões mín. 5,5 x 11 x 23 cm (Amarelo)	Unidade	10.000	R\$ 3,16	R\$ 31.600,00
91.	Tomada Sobrepor Box 10A 250V – Cor Branca;Tensão: 220V; Comprimento: 69mm; Altura: 69mm; Largura: 47mm.	Unidade	200	R\$ 11,42	R\$ 2.284,00
92.	Tomada 10A - P/ Embutir	Unidade	200	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
93.	Tomada Dupla 10A (Sistema X)	Unidade	200	R\$ 16,85	R\$ 3.370,00
94.	Tomada simples 20A (Sistema X)	Unidade	200	R\$ 11,37	R\$ 2.274,00
95.	Torneira para Pia C23 1/2" x 3/4" Cromada - Possui acionamento leve e preciso, evitando desperdício e respingos pela pia.	Unidade	40	R\$ 41,60	R\$ 1.664,00
96.	Torneira De Plástico Para Pia Longa 3/4 – medindo aprox. 10 a15cm.	Unidade	50	R\$ 9,33	R\$ 466,50
97.	Torneira Plástico para Jardim Preta 1/2	Unidade	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
98.	Tubo Eletroduto (1/2") – PVC barra c/ 3 Mts.	Unidade	100	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
99.	Tubo de Ferro 2" - Parede 2mm, barra de 6mts	Unidade	50	R\$ 159,05	R\$ 7.952,50
100	Tubo De Descida Com Curva Para Descarga - Material: PVC.Utilização: Caixa de descarga. Bitola: 40mm. Tipo de ponta: Com curva.	Unidade	50	R\$ 17,57	R\$ 878,50
101	Tubo de PVC 100mm - Barra 6 mts (Que atenda a norma ABNT- NBR 5688)	Unidade	300	R\$ 76,93	R\$ 23.079,00
102	Tubo de PVC 40mm - Barra 6 mts (Que atenda a norma ABNT-NBR 5688)	Unidade	150	R\$ 32,33	R\$ 4.849,50
103	Tubo de PVC 32mm - Barra 6 mts (Que atenda a norma ABNT-NBR 5688)	Unidade	150	R\$ 46,18	R\$ 6.927,00
104	Tubo de PVC 25mm - Barra 6 mts (Que atenda a norma ABNT-NBR 5688)	Unidade	150	R\$ 21,30	R\$ 3.195,00
105	Tubo de PVC 20mm - Barra 6 mts (Que atenda a norma ABNT-NBR 5688)	Unidade	150	R\$ 20,93	R\$ 3.139,50
106	Abraçadeira p/ Eletroduto 3/4" – Feita de PVC, de cor cinza, atenda a norma ABNT NBR 15465.	Unidade	150	R\$ 1,14	R\$ 171,00
107	Adaptador p/ Condutele 1" – De cor cinza. Atenda a norma ABNT NBR 15465.	Unidade	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
108	Adaptador p/ Condutele 3/4" – De cor cinza. Atenda a norma ABNT NBR 15465.	Unidade	150	R\$ 0,89	R\$ 133,50
109	Adaptador E40 Para E27 Bocal – Bivolt automático, em porcelana.	Unidade	250	R\$ 5,86	R\$ 1.465,00
110	Base Para Relé Fotoelétrico - Tensão: 100/240V~ 50/60Hz Bivolt automático. Corrente: 10 A. Tomada giratória 360° Ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho).	Unidade	250	R\$ 15,50	R\$ 3.875,00
111	Bloco Canaleta de concreto estrutural - Dimensões: 14 cm x 19 cm x 39 cm	Unidade	3.000	R\$ 4,62	R\$ 13.860,00
112	Bloco de Meio Fio de Concreto Pré-Moldado – Medindo aproximadamente 12,9 cm x 30 cm x 100 cm.	Unidade	6.000	R\$ 37,44	R\$ 224.640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

113	Bloco de concreto estrutural FCK 12 - Dimensões: 14 cm x 19 cm x39 cm	Unidade	20.000	R\$ 4,59	R\$ 91.800,00
114	Bloco de Meio Fio de Concreto Pré-Moldado – Medindo aproximadamente 12,9 cm x 30 cm x 80 cm	Unidade	6.000	R\$ 30,76	R\$ 184.560,00
115	Bloco de concreto (Meio Bloco) estrutural FCK 12 - Dimensões: 14 cm x 19 cm x 14 cm	Unidade	5.000	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
116	Braçadeira de PVC P/ Eletroduto 1” - Atendendo a norma ABNT NBR 15465.	Unidade	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
117	Bucha de Fixação 8 mm c/ Anel – Feitas em nylon.	Unidade	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
118	Cabo Flexível 10 mm² (450/750V) - Em Metro. Condutor: Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe mínima 04 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, antichama. Cor deverá ser de acordo com a solicitação, sendo obrigatório possuir as seguintes: branca, azul, preta e vermelha.	Metro	1.200	R\$ 9,96	R\$ 11.952,00
119	Caixa D'Água de Fibra de Vidro 20.000 l – De fibra de vidro com tampa parafusada. Atendendo a norma NBR 13210 ABNT.	Unidade	04	R\$ 10.240,33	R\$ 40.961,32
120	Caixa c/ 05 Entradas p/ Condutele de ½” - ¾” - Feita de PVC, de cor cinza, não propaga chama (autoextinguível). Atenda a norma ABNT NBR 15465.	Unidade	80	R\$ 5,39	R\$ 431,20
121	Caixa C/ 06 Entradas p/ Condutele 1” - Feita de PVC, de cor cinza, não propaga chama (autoextinguível). Atenda a norma ABNT NBR 15465.	Unidade	80	R\$ 10,11	R\$ 808,00
122	Chave de Impacto ¾” a Bateria – Com mecanismo de reversão, cabo ergonômico, torque ajustável. Contendo 02 baterias de no mín. 4,0 Ah 18 v. C/ no mínimo 03 velocidades, rotação por minuto (rpm) no nível 1: 0 – 1.600/min. / nível 2: 0 – 2.100/min. / nível 3: 0 – 2.400/min. Impactos por minuto (ipm) no nível 1: 0 – 2.600/min. / nível 2: 0 – 3.100/min. / nível 3: 0 – 3.600/min. Torque máximo: nível 1: 400 N.m / nível 2: 450 N.m / nível 3: 500 N.m. Tensão de 220 v ou bivolt automático. Acompanha uma maleta para transporte e um carregador de 220 v ou bivolt automático. Garantia mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	Unidade	01	R\$ 2.974,94	R\$ 2.974,94
123	Chave Parafusadeira de Impacto Pneumática ¾” curta – Características aproximadas: Rotação livre: 5.000 RPM. Torque máx. aperto: 745 Nm. Consumo de ar: 35 pcm / 16,0 I/s. Pressão de trabalho: 90 psi. Entrada de ar (niple): 1/4”. Diâmetro da mangueira: 3/8”. Comprimento: 245 mm. Nível de ruído: 104 dbA. Vibração: 0,8 m/s ² .	Unidade	01	R\$ 604,36	R\$ 604,36
124	Curva Para Eletroduto 90° 1” Curta – Feita de PVC. Atendendo a norma ABNT NBR 15465.	Unidade	50	R\$ 3,12	R\$ 156,00
125	Eletroduto - Feito de PVC antichama, de 1” e 3 m de comprimento. Atendendo a norma ABNT NBR 15465.	Unidade	100	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
126	Esmerilhadeira Angular 9” – Para uso de disco angular de 9” (230 mm). Com potência mín. 2200 w, rotação mínima de 6.500 rpm. Rosca do eixo: M-14. Tensão de 220 v. Com capa de proteção com trava de ajuste rápido, punho auxiliar e 01 chave combinada (boca / 02 pinos). Com botão de trava do eixo, interruptor com trava de segurança e trava do interruptor, com empunhadura ergonômica. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	01	R\$ 827,01	R\$ 827,01
127	Fita de Auto Fusão 19 mm x 10 Metros – Isolação primária de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão de até 69.000 V. Feita com resina de borracha, e com o revestimento protetor de poliéster, com resistência dielétrica (V/mil): 31,5 e rigidez dielétrica (kV/mm): 31,5. Isolamento elétrico nas emendas e terminações de cabos que possam atingir a temperatura de 90° C no mínimo. Atenda a ABNT NBR 60454-3-1.	Unidade	10	R\$ 21,08	R\$ 210,80
128	Jogo (Par) de Barras Anti-Pânico – Com tubo em aço com pintura eletrostática, recomendadas para portas corta fogo, com também, metálicas em geral, alumínio etc. Desenvolvidas para portas de saída de emergência e rota de fuga, saídas de edifícios públicos e locais com grande concentração de pessoas. Indicada para portas de até 2 m de largura e 2,10 m de altura. Com maçaneta e chave.	Unidade	08	R\$ 837,89	R\$ 6.703,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

129	Jogo de Peças Para Chave Parafusadeira de Impacto Pneumática Com no mínimo 14 Peças Diversas.	Unidade	01	R\$ 49,37	R\$ 49,37
130	Lajota de Concreto – Medindo: 49cm x 49 cm x 3,5 cm.	M²	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
131	Lâmpada Bulbo Led – Com potência mínima 75 w. Bivolt automática, 60 Hz, c/ fluxo luminoso mínimo de 5625 lumens, temperatura da cor de 6500 k. Vida útil mínima de 25.000 horas ou superior. Luz branca e fria. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
132	Luva Para Eletroduto 1” – Feita de PVC Antichama. Atendendo a norma ABNT NBR 15465.	Unidade	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
133	Marreta Cabo Longo – Pesando no mínimo: 5 kg, em aço forjado, com acabamento pintado, face polida, com cabo de madeira longo.	Unidade	02	R\$ 161,30	R\$ 322,60
134	Máquina de Solda 400 A Trifásica - Tensão de Alimentação 3Ø - 220/380/440 V (+/-10%). Frequência de Alimentação 50/60Hz. Faixa de Corrente 50 – 400 A. Faixa de Tensão 17 – 34 V. Tensão em Vazio 18 – 45 Vdc. Níveis de Tensão 30. Potência 19,9 kVA. Velocidade do Arame 1 – 19 m/min. Peso máximo do rolo de arame 18 kg. Diâmetro máximo do rolo de arame 300 mm. Diâmetro do Arame: Sólido 0,6 - 1,6 mm. Alumínio 0,8 - 1,6 mm. Tubular 0,9 - 1,6 mm. Fusível Recomendado 60 A 220 V / 40 A 380 V / 30 A 440 V. Peso aproximado de 150 kg. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	01	R\$ 6.276,76	R\$ 6.276,76
135	Máquina de Solda Inversora – Bivolt automática ou 220 v. Com alça ergonômica, com frequência da rede de 50/60 Hz. Temperatura de operação: - 10 a 40° C. Potência aparente: 10 kVA. Potência consumida: 6,6 kW. Corrente nominal máxima: 45 A. Corrente eficaz máxima: 23 A. Fator de potência com corrente máxima: 0,64. Faixa de corrente: SMAW: 20 A / 20,8 V -200 A / 28 V. GTAW: 10 A / 10,4 V -200 A / 18 V. Cargas autorizadas GTAW, 40°C: 200A @ 25%, 18V / 129A @ 60%, 15,2V / 100A @ 100%, 14V. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	01	R\$ 2.766,60	R\$ 2.766,60
136	Parafuso 5,0 x 50 mm – Feito em aço carbono, com cabeça chata.	Unidade	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
137	Tampa para 01 tecla para Condutele ¾” - Feita de PVC, de cor cinza, atenda a norma ABNT NBR 15465.	Unidade	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
138	Tela (Arame galvanizado) - Altura 1,5 mts, (malha 7).	Metros	300	R\$ 21,09	R\$ 6.327,00
139	Tela (Arame Galvanizado) - Altura 1,0 mt. (malha 6).	Metros	500	R\$ 17,14	R\$ 8.570,00
140	Telha de Aluzinco - Telha Ondulada em aço zincado - Espessura de 0,5 mm, alt. 1,7 cm, Larg. Útil aprox. 98 cm, S/ pintura. Vendida emM².	M²	2000	R\$ 75,59	R\$ 151.180,00
141	Tomada / tampa para Telefone de Embutir	Unidade	15	R\$ 9,40	R\$ 141,00
142	Tesoura metálica vão de 3M - Inteira de aço, incluso a fabricação e instalação/içamento, p/ telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica. Item Conf. Cód. SINAPI 92602 - AF_12/2015. Deverá passar por inspeção e aprovação do engenheiro da prefeitura antes de ser instalada. Obs. Valor de Referência composto pelo valor constante p/ item na tabela SINAPI(R\$ 883,81)+ BDI de 26,39%.	Unidade	40	R\$ 1.173,43	R\$ 46.937,20
143	Tesoura metálica vão de 4M - Inteira de aço, incluso a fabricação e instalação/içamento, p/ telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica. Item Conf. Cód. SINAPI 92604 - AF_12/2015. Deverá passar por inspeção e aprovação do engenheiro da prefeitura antes de ser instalada. Obs. Valor de Referência composto pelo valor constante p/ item na tabela SINAPI(R\$ 1.010,11)+ BDI de 26,39%.	Unidade	40	R\$ 1.303,99	R\$ 52.159,60
144	Tesoura metálica vão de 6M - Inteira de aço, incluso a fabricação e instalação/içamento, p/ telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica. Item Conf. Cód. SINAPI 92608 - AF_12/2015. Deverá passar	Unidade	40	R\$ 1.919,29	R\$ 76.771,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	por inspeção e aprovação do engenheiro da prefeitura antes de ser instalada. Obs. Valor de Referência composto pelo valor constante p/ item na tabela SINAPI(R\$ 1.458,63)+ BDI de 26,39%.				
145	Tomada - Dupla 20 A de embutir	Unidade	100	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
146	Tomada 2P+T Horizontal para Condulete sem Placa 20 A 250 V	Unidade	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
147	Torneira elétrica - Bica alta e móvel c/ arejador articulável, c/ jato suave e uniforme. Registro 1/4 de volta c/ pastilha cerâmica. 3 temperaturas: Quente, morna e Fria.	Unidade	50	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00
148	Poste concreto monofásico 01- Entrada modelo C7 completo padrão RGE	Unidade	30	R\$ 1.273,33	R\$ 38.199,90
149	Poste concreto monofásico 02 - Entrada modelo C7 completo padrão RGE	Unidade	20	R\$ 1.476,15	R\$ 29.523,00
150	Luminária em Led Para Iluminação Pública – Contendo: driver, conjunto óptico, LED e o invólucro em alumínio ou aço inox com pintura resistente à corrosão; com potência nominal de 240w à 280w , tendo grau de proteção IP65 ou superior, com eficiência luminosa mínima de 100 lumens por Watt, montagem lateral em braço de iluminação pública (diâmetro de conexão 42 ou 60 mm) poste metálico, incluindo ferragens para fixação; tensão nominal 220 Volts c/ fator de potência do sistema superior a 0,9; c/ temperatura de cor entre 4000 e 5000k. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo as Normas Técnicas: NBR 15129, NBR IEC 62031, NBR IEC 60529.	Unidade	24	R\$ 304,44	R\$ 7.306,56
151	Conjunto Poste de iluminação + Suporte c/ 04 Pétalas/Braços: Poste com base reforçada, c/ altura de 10 metros. Fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado a fogo com pintura (cor a definir), altura fora do solo de 10 metros. Atendendo a norma ABNT 14.744. Deve conter Suporte c/ 4 Braços na parte superior (em forma de cruz) p/ instalação de 04 Luminárias, fabricado em aço, c/ acabamento galvanizado a fogo e pintura (na mesma cor escolhida p/ poste). Deve possibilitar a montagem de luminárias c/ encaixe de diâmetro de conexão de 42 mm à 60 mm.	Unidade	06	R\$ 3.288,81	R\$ 19.732,86
152	Poste curvo simples p/ iluminação de 7 m c/ base - Atendendo a norma ABNT 14.744. 100 daN sem ruptura. Fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado à fogo c/ pintura (cor a definir), altura fora do solo de 07 metros, c/ base reforçada.	Unidade	10	R\$ 1.358,33	R\$ 13.583,30
153	Tubo Redondo Mecânico de 4 “ com parede de 1,5 mm – barra de 6 m.	Unidade	10	R\$ 136,87	R\$ 1.368,70
154	Tubo Quadrado Mecânico de 20 mm x 20 mm x 1,20 mm – barrado 6 m.	Unidade	30	R\$ 27,94	R\$ 838,20
155	Eletrodo para Solda Elétrica de 2,5 mm - 1 kg	Unidade	50	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
156	Disco de Corte de 4 ½” de 1mm de espessura	Unidade	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
157	Pedra de mão (Pedra irregular de basalto p/ calçamento, forjada a mão)	M³	6000	R\$ 85,00	R\$ 510.000,00
158	TERÇA EM PERFIL "U" ENRIJECIDO 100X40X15X2,65MM, instalada, com fundo e pintura em esmalte sintético	M	40	R\$ 116,88	R\$ 4.675,20
159	Tesoura metálica vão de 5M - Inteira de aço, incluso a fabricação e instalação/çamento, p/ telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica. Item Conf. Cód. SINAPI 92602 - AF_12/2015. Deverá passar por inspeção e aprovação do engenheiro da prefeitura antes de ser instalada. Obs. Valor de Referência composto pelo valor constante p/ item na tabela SINAPI(R\$ 1.198,20)+ BDI de 26,39%.	Unidade	40	R\$ 1.541,01	R\$ 61.640,40
160	Tesoura metálica vão de 7M - Inteira de aço, incluso a fabricação e instalação/çamento, p/ telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica. Item Conf. Cód. SINAPI 92602 - AF_12/2015. Deverá passar por inspeção e aprovação do engenheiro da prefeitura antes de ser instalada. Obs. Valor de Referência composto pelo valor constante p/ item na tabela	Unidade	40	R\$ 2.129,70	R\$ 85.188,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	SINAPI(R\$1.654,34)+ BDI de 26,39%.				
161	Tesoura metálica vão de 8M - Inteira de aço, incluso a fabricação e instalação/içamento, p/ telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica. Item Conf. Cód. SINAPI 92602 - AF_12/2015. Deverá passar por inspeção e aprovação do engenheiro da prefeitura antes de ser instalada. Obs. Valor de Referência composto pelo valor constante p/ item na tabela SINAPI(R\$ 1.869,47)+ BDI de 26,39%.	Unidade	40	R\$ 2.362,82	R\$ 94.512,80
162	Tesoura metálica vão de 9M - Inteira de aço, incluso a fabricação e instalação/içamento, p/ telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica. Item Conf. Cód. SINAPI 92602 - AF_12/2015. Deverá passar por inspeção e aprovação do engenheiro da prefeitura antes de ser instalada. Obs. Valor de Referência composto pelo valor constante p/ item na tabela SINAPI(R\$ 2.109,79)+ BDI de 26,39%.	Unidade	40	R\$ 2.666,56	R\$ 106.662,40
163	Tesoura metálica vão de 10M - Inteira de aço, incluso a fabricação e instalação/içamento, p/ telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica. Item Conf. Cód. SINAPI 92602 - AF_12/2015. Deverá passar por inspeção e aprovação do engenheiro da prefeitura antes de ser instalada. Obs. Valor de Referência composto pelo valor constante p/ item na tabela SINAPI(R\$ 2.403,77)+ BDI de 26,39%.	Unidade	40	R\$ 3.038,12	R\$ 121.524,80
164	Tesoura metálica vão de 11M - Inteira de aço, incluso a fabricação e instalação/içamento, p/ telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica. Item Conf. Cód. SINAPI 92602 - AF_12/2015. Deverá passar por inspeção e aprovação do engenheiro da prefeitura antes de ser instalada. Obs. Valor de Referência composto pelo valor constante p/ item na tabela SINAPI(R\$ 2.570,25)+ BDI de 26,39%.	Unidade	40	R\$ 3.248,53	R\$ 129.941,20
165	Tesoura metálica vão de 12M - Inteira de aço, incluso a fabricação e instalação/içamento, p/ telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica. Item Conf. Cód. SINAPI 92602 - AF_12/2015. Deverá passar por inspeção e aprovação do engenheiro da prefeitura antes de ser instalada. Obs. Valor de Referência composto pelo valor constante p/ item na tabela SINAPI(R\$ 2.109,79)+ BDI de 26,39%.	Unidade	40	R\$ 3.458,94	R\$ 138.357,60

Total estimado para a contratação R\$ 3.794.187,75.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos para contratação encontram-se pormenorizados no item 5 do Edital.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os produtos deverão ser entregues a partir da solicitação de cada Secretaria, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma deverá realizar a entrega de forma imediata na quantidade solicitada, a depender da necessidade da solicitante.

6.2 O local para entrega dos itens será indicado na solicitação emitida pela Secretaria, e deve ser realizada, no horário de expediente (08h às 12h e das 13:30h às 17h).

6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.4 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Tenente Portela/RS, devendo o prestador substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.



7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

8.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por Item.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 3.794.187,75 (três milhões e setecentos e noventa e quatro mil e cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme metodologia documentada em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Tenente Portela/RS, para o exercício de 2024, e correrão pelas seguintes dotações:

6 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
18 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
41 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
63 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
71 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
81 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001
94 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001
158 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001
176 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
184 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
193 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1751.0000
206 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
223 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
230 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
249 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
284 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1002
350 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
392 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Saete Bettio Sala
Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Processo de Licitação nº ____/20__

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE** _____/____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____-____ residente e domiciliado nesta cidade de _____/____, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº ____/20__, Edital de Pregão Presencial nº ____/20__, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº ____/20__, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de construção**, pela DETENDORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº 151/2024, Edital de Pregão Presencial nº 33/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 79/2023 e 008/2024 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 Os produtos deverão ser entregues a partir da solicitação de cada Secretaria, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma deverá realizar a entrega dos itens de forma imediata, onde a aquisição será feita conforme as necessidades da Secretaria.

3.2 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

3.2.1 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					
....					

4.2 O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:
- e) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- f) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- g) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- h) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.
- 10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).
- 10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

6 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
18 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
41 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
63 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
71 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
81 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001
94 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001
158 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001
176 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
184 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
193 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1751.0000
206 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
223 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
230 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
249 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
284 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1002
350 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000
392 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

_____ / __, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE _____ /

Fulano de Tal - Prefeito

ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: XXXXX

Por XXXXX

DETENTOR DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Processo de Licitação nº ____/20__

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____/_____

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de _____ nº ____/20__, acatando-as em sua totalidade;

_____/____, ____ de _____ de 20__.

Nome, identificação e assinatura do interessado